

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO ANIMAL E DIREITOS HUMANOS - CSDPD

Parecer n.º 07 de 23 de Maio de 2022.

Projeto de Lei n.º 16/2022 de 14 de Março de 2022.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Damato Neto, com apoio dos Vereadores Jane Cristina Lacerda Pinto, José Carlos Reis Pereira e Célio Lopes dos Santos, *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de bebedouro de água acessível para pessoas com deficiência em cinemas, clubes de recreação e lazer, casas de espetáculos, museus e ginásios esportivos, no município de Ubá e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, com base no artigo 51A do Regimento Interno que relata:

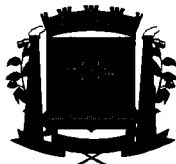
*“Art. 51 A. Compete à Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados à saúde pública, saneamento básico, métodos de controle de doenças, atividades médicas e paramédicas e ações preventivas em geral; em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral, além das referentes às relações humanas”*.

### Fundamentação

De acordo com o art. 21 da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

*“Art. 21. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*II – complementar a legislação federal e estadual, no que couber*

*(...)*”

A Lei nº 13.146/3015, seu art. 8º, versa que:

*“Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maturidade à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico:*

*(...)*”

Esta Comissão inicia mencionando o art. 1º do Projeto de Lei nº 16/2022 que versa que *“é OBRIGATÓRIA a disponibilização de bebedouro de água acessível para pessoas com deficiência em cinemas, clubes de recreação e lazer, casas de espetáculos, museus e ginásios esportivos, no município de Ubá”*. Este orçamento para implantação dos mesmos, segundo consta na Justificativa do Projeto de Lei nº 16/2022, viria do setor de cultura e infraestrutura da Prefeitura Municipal.

Segundo os autores, diversos são os benefícios destes bebedouros e eles trariam, inclusive, mais acessibilidade e inclusão a uma parcela da população que muitas vezes é esquecida. Em relação aos valores que serão cobrados por conta do descumprimento desta Lei, aplica-se a multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG) por infração e, no caso de reincidência, a multa seria dobrada.

Este Projeto de Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Conclusão

Pelo exposto acima, a Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2022.

Ubá, 23 de Maio de 2022.

*Sônia Ferreira Vidal*

APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

*Gilson Fazolla Filgueiras*

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO

*Aline Moreira Silva Melo*

ALINE MOREIRA SILVA MELO  
MEMBRO DA COMISSÃO